



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-8.^a Região – BA/AL/SE

PORTARIA REGIONAL NORMATIVA DO CRTR 08^a – BA/AL/SE, N.º 005/2026

Ementa: Dispõe sobre a criação e organização das Delegacias Regionais do CRTR-08 nos Estados da Bahia, Sergipe e Alagoas, define critérios de distribuição de Delegados Regionais, estabelece suas competências, institui o modelo de Delegacia Regional Virtual e delimita as atribuições em relação à fiscalização profissional.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 8^a REGIÃO – CRTR-08 (Bahia, Alagoas e Sergipe), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 7.394/1985, Decreto nº 92.790/1986 e normas do Sistema CONTER/CRTRs,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de descentralização administrativa para melhor atuação institucional do CRTR-08;
- a extensão territorial dos Estados sob sua jurisdição;
- o Estado da Bahia possuir 417 municípios, exigindo maior presença institucional;
- a Resolução CONTER nº 02/2011, que autoriza a criação de Delegacias Regionais ;
- a necessidade de ampliar a representação institucional e a escuta ativa dos profissionais;
- a necessidade de otimização de recursos financeiros e administrativos do Conselho;
- a obrigatoriedade de separação entre as funções de representação institucional e fiscalização profissional;

RESOLVE:

Art. 1º – DA CRIAÇÃO

Ficam criadas as Delegacias Regionais do CRTR-08 nos Estados da Bahia, Sergipe e Alagoas.

Art. 2º – DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO

Fica estabelecido o critério de:

01 (um) Delegado Regional para cada 80 (oitenta) municípios, respeitadas as características territoriais e administrativas.

Art. 3º – DA DISTRIBUIÇÃO POR ESTADO

Bahia

Ficam instituídos:

05 (cinco) Delegados Regionais, distribuídos nas regiões:

- I – Extremo Sul
- II – Norte
- III – Oeste
- IV – Leste
- V – Centro



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-8.ª Região – BA/AL/SE

Sergipe

01 (um) Delegado Regional Estadual

Alagoas

01 (um) Delegado Regional Estadual

Art. 4º – DA NOMEAÇÃO

Os Delegados Regionais serão nomeados por **Portaria específica da Presidência do CRTR-08**, observando:

- formação como Técnico ou Tecnólogo em Radiologia;
- registro ativo e regular no CRTR-08;
- ausência de impedimentos éticos e administrativos.

Art. 5º – DA NATUREZA DAS DELEGACIAS

As Delegacias Regionais constituem órgãos de execução e representação institucional do CRTR-08 em suas respectivas jurisdições.

Art. 6º – DO MODELO DE DELEGACIA VIRTUAL

Fica instituído o modelo de **Delegacia Regional Virtual**, com as seguintes diretrizes:

- I – funcionamento sem necessidade de sede física;
- II – tramitação exclusivamente digital;
- III – vedação ao recebimento, guarda ou retenção de documentos físicos pelos Delegados;
- IV – toda documentação será direcionada à Secretaria do CRTR-08;
- V – centralização administrativa e documental no Conselho Regional;
- VI – garantia de economicidade, segurança e padronização dos processos.

Art. 7º – DAS COMPETÊNCIAS DO DELEGADO

Compete ao Delegado, no âmbito de sua Delegacia:

- I – Cumprir e fazer cumprir a legislação referente ao exercício da profissão; acatar as decisões superiores e zelar pela honorabilidade e autonomia da Autarquia;
- II – Representar a Autarquia, quando designado pelo Presidente do Regional;
- III – Assinar e rubricar documentos digitais quando autorizado;
- IV – Propor à Diretoria medidas administrativas necessárias;
- V – Participar das reuniões convocadas pela Diretoria ou Plenário;
- VI – Atuar de forma esclarecedora quanto à legislação profissional;
- VII – Obedecer às diretrizes do Sistema CONTER/CRTRs;
- VIII – Participar de programas institucionais e de divulgação;
- IX – Manter a Diretoria informada sobre suas atividades;
- X – Elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas;

Art. 8º – DAS VISITAS INSTITUCIONAIS E ESCUTA DA CLASSE

Compete ainda ao Delegado:

- I – realizar visitas institucionais aos serviços de radiologia, sem caráter fiscalizatório;

CRTR – 8.ª Região – BA/AL/SE

Rua Chile, n.º 05 Ed. Antônio Ferreira, salas 406 a 410 – Centro - CEP: 40.020.000 - Tel. (71) 3243-5412/3322-4802.

DELEGACIA DE SERGIPE - Av. Hermes Fontes, N.º 555 - São José - Galeria Flora Center - CEP: 49015-350 - Aracaju/SE - Tel. (79) 3222-0234.

DELEGACIA DE ALAGOAS - Rua José Soares Sobrinho N.º 119, Ed. Lê Monde, sala 205 - Jatiúca - CEP: 57.036-640 Maceió/AL - Tel. (82)3326-1270.

Site: www.crtr08.org.br



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-8.ª Região – BA/AL/SE

- II – promover escuta ativa dos profissionais da radiologia;
- III – identificar demandas, dificuldades e irregularidades relatadas pela categoria;
- IV – orientar os profissionais quanto à legislação e boas práticas;
- V – elaborar relatórios técnicos e institucionais das visitas realizadas;
- VI – encaminhar os relatórios à Diretoria do CRTR-08 para providências administrativas e/ou fiscalizatórias.

Art. 9º – DA DELIMITAÇÃO DA ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO

Fica expressamente estabelecido que:

- I – a fiscalização de instituições e serviços de radiologia é competência exclusiva do Agente Fiscal do CRTR-08;
- II – o Delegado Regional **não possui atribuição fiscalizatória**, não podendo autuar, notificar ou lavrar atos administrativos de fiscalização;
- III – eventuais irregularidades identificadas deverão ser comunicadas formalmente à Diretoria para encaminhamento ao setor de fiscalização.

Art. 10º – DA SUBORDINAÇÃO

Os Delegados Regionais estarão subordinados diretamente à Diretoria do CRTR-08.

Art. 11º – DA FINALIDADE

As Delegacias Regionais têm como finalidade:

- fortalecer a presença institucional;
- ampliar a proximidade com os profissionais;
- captar demandas da categoria;
- atuar preventivamente;
- subsidiar ações da fiscalização.

Art. 12º – DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Salvador, 05 de MAIO 2026.

TR/TNR. Alexandre Alves

Diretor-Presidente do Sexto Corpo de Conselheiros (2022/2026)

CRTR – 8.ª Região BA/AL/SE

(Portaria CONFER Nº 200/2023)